



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RESOLUÇÃO N.º 517/06-CSMP**

**O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, Doutor Vicente Augusto Cruz Oliveira, proferido pelo Exmo. Dr. Flávio Ferreira Lopes, Presidente, por substituição legal, nos autos do Processo n.º 8.748/2006/PGJ (MPF n.º 1.13.000.000348/2002-63);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** a decisão unânime do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão ordinária realizada em 22 de novembro de 2006,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a promoção de arquivamento dos autos do **Processo n.º 8.748/2006/PGJ (MPF n.º 1.13.000.000348/2002-63)**, relativo à Representação instaurada na Procuradoria da República no Amazonas, onde a interessada noticiou a prisão ilegal sofrida por seu filho Francisco Gonçalves da Silva, executada pelo Sr. Sabino Castelo Branco, Vereador da Cidade Manaus, tendo em vista que ao proceder a análise dos documentos acostados aos autos, o douto Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais, verificou que a Interessada retificou suas declarações iniciais prestadas ao Parquet Federal, assim como constatou a inexistência de prisão ilegal aludida no presente procedimento, inexistindo, destarte indícios que comprovem a materialidade do crime.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em Manaus-AM, 22 de novembro de 2006.

**FLÁVIO FERREIRA LOPES**

*Presidente, por substituição legal*

**SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS**

*Membro*

**SUZETE MARIA DOS SANTOS**

*Membro*